



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº 13 /2017

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SERVIR NA CLÍNICA MARIETA SOUZA ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E JG COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME.

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SERVIR NA CLÍNICA MARIETA SOUZA ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, reuniram-se, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Elegio da Mota, 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000, CNPJ: 11.602.838/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, a Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina de Oliveira, brasileira, Secretária residente e domiciliada na sede do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do outro lado, JG COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME, localizada à Praça Presidente Medice, 164, Centro, Monte Alegre de Sergipe, CEP:49.690-000, CNPJ: 20.549.045/0001-27, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA SERVIR NA CLÍNICA MARIETA SOUZA ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 10/2017, com base legal no art. 24, inciso IV e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período de 60(sessenta) dias ou até que seja homologado o Pregão Presencial para este mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total R\$ 64.018,70(sessenta e quatro mil, dezoito reais e setenta centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
01	Especulo TAM. P	200 UND	2,20	440,00
02	Especulo TAM. M	200 UND	2,50	500,00
03	Especulo TAM. G	100 UND	2,80	280,00
04	Espátula de Ayres	200 UND	0,09	18,00
05	Escovinha para citologia	200 UND	0,40	80,00
06	Lâmina para citologia	500 UND	0,18	90,00
07	Gorro descartável	30 cx	33,00	990,00
08	Álcool Absoluto 99º 1L	36 frascos	9,00	324,00
09	Gel condutor 5L	2 galoes	15,00	30,00
10	Termômetro digital	5 unid	9,90	49,50
11	Glicosímetro (One Call Plus)	06 aparelhos	69,00	414,00
12	Fita para glicemia (One Call Plus)com/50	2000 fitas	0,90	1.800,00
13	Esparadrapo 10CM X 4,5M	24 UND	9,90	237,60
14	FITA MICROPOROSA 5,0CM X10M	24 UND	5,50	132,00
15	Colagenase+clorafenicol	30 BISNAGAS	18,00	540,00
16	Lâmina Nº 23	200 UND	0,50	100,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

17	Lâmina Nº 24	300 UND	0,50	150,00
18	Iodo Povidona Tópico 1L	4 UND	19,90	79,60
19	Sulfadiazina de prata 30g	30 UND	7,90	237,00
20	Conj.Esfignomamômetro + Estetoscópio	5 kits	129,00	645,00
TOTAL				<b>R\$ 7.136,70</b>

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUAN T	PREÇO	TOTAL
01	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	comp	3000	0,08	240,00
02	Ácido Fólico 5mg	comp	4000	0,15	600,00
03	Albendazol 400 mg	Comp. mastigavel	4000	1,40	5.600,00
04	Albendazol 40 mg/ml	frasco	100	1,90	190,00
05	Amoxicilina 500 mg	capsula	5000	0,35	1.750,00
06	Amoxicilina 50mg/ml (pó para susp oral)	frasco	200	8,90	1.780,00
07	Atenolol 50mg	comp	3000	0,12	360,00
08	Azitromicina 500mg	comp	1000	1,20	1.200,00
09	Azitromicina 40mg/ml (Pó para susp. Oral)	frasco	30	11,90	357,00
10	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Susp Oral	frasco	100	4,90	490,00
11	Besilato de anlodipino 5 mg	comp	3000	0,10	300,00
12	Besilato de anlodipino 10 mg	comp	2000	0,18	360,00
13	Captopril 25mg	comp	50.000	0,06	3.000,00
14	Cefalexina 500mg	comp	2500	0,99	2.475,00
15	Cefalexina 50mg/ml susp oral	frasco	70	9,90	693,00
16	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	comp	2000	0,65	1.300,00
17	Cloridrato de Metformina 500 mg	comp	1500	0,20	300,00
18	Cloridrato de Metformina 850 mg	comp	6000	0,20	1.200,00
19	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	frasco	80	1,30	104,00
20	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	comp	1500	0,20	300,00
21	Cloridrato de Prometazina 25mg	comp	2000	0,18	360,00
22	Cloridrato de Propranolol 40 mg	comp	6000	0,08	480,00
23	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	comp	2000	0,20	400,00
24	Digoxina 0,25 mg	comp	2000	0,15	300,00
25	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml	frasco	60	3,00	180,00
26	Dexametasona creme 0,1%	bisnaga	200	1,90	380,00
27	Dipirona Sódica 500 mg	comp	5000	0,18	900,00
28	Escopolamina + Dipirona (250 + 10) mg	comp	3000	0,80	2.400,00
29	Complexo B xarope	frasco	60	4,90	294,00
30	Fluconazol 150 mg	capsula	500	0,70	350,00
31	Formoterol + Budesonida 12mcg+400mcg com bomba vácuo	Frasco c/60 doses	10	123,00	1.230,00
32	Formoterol + Budesonida 6mcg+200mcg	Frasco c/60 doses	10	75,00	750,00
33	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/ml	frasco	80	7,90	632,00
34	Furosemida 40 mg	comp	4000	0,10	400,00
35	Glibenclamida 5mg	comp	6000	0,06	360,00

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

36	Hidroclorotiazida 25mg	comp	8000	0,06	480,00
37	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg sol. Oral.	frasco	100	4,60	460,00
38	Ibuprofeno 50mg/ml sol. oral	frasco	150	2,90	435,00
39	Ibuprofeno 600 mg	comp	4000	0,33	1.320,00
40	Loratadina 10mg	comp	2000	0,18	360,00
41	Loratadina 1mg/ml XPE 100 ml	frasco	100	4,10	410,00
42	Losartana Potássica 50mg	comp	13000	0,14	1.820,00
43	Maleato de dexclorferinamina 2mg	comp	1500	0,20	300,00
44	Maleato de Dexclorferinamina 0,4mg/ml	frasco	80	2,90	232,00
45	Maleato de Enalapril 10mg	comp	9000	0,12	1.080,00
46	Maleato de Enalapril 20mg	comp	7000	0,18	1.260,00
47	Metronidazol 250 mg	Comp	1500	0,20	300,00
48	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	bisnaga	200	9,90	1.980,00
49	Nifedipino 10mg	comp	3000	0,18	540,00
50	Nistatina susp. Oral 100.000UI/ml c/50 ml	frasco	80	4,90	392,00
51	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal	bisnaga	250	9,90	2.475,00
52	Nimesulida 100 mg	comp	3000	0,16	480,00
53	Omeprazol 20mg	capsula	7000	0,15	1.050,00
54	Paracetamol 500 mg	Comp	5000	0,12	600,00
55	Permetrina 5% loção	frasco	20	9,90	198,00
56	Prednisona 5mg	comp	1000	0,30	300,00
57	Prednisona 20 mg	comp	2000	0,38	760,00
58	Sinvastatina 20 mg	comp	5000	0,25	1.250,00
59	Sulfametaxazol + Trimetropina 400/80 mg	comp	2000	0,28	560,00
60	Sulfametaxazol + Trimetropina (40+8)mg susp. oral	frasco	100	3,90	390,00
61	Sulfato Ferroso 40mg	comp	6000	0,15	900,00
62	Acebrofilina 10mg/ml 120 ml	frasco	100	8,90	890,00
63	Aminofilina 100mg	comp	1000	0,18	180,00
64	Cetoconazol 200 mg	comp	500	0,30	150,00
65	Sulfato Ferroso xarope	frasco	100	2,90	290,00
66	Ambroxol 15mg/5ml	frasco	100	3,90	390,00
67	Ambroxol 30mg/5ml	frasco	100	3,90	390,00
68	Complexo B	comp	2000	0,18	360,00
69	Nistatina creme vaginal 100.000UI 60g	Bisnaga	150	9,90	1.485,00
70	Diclofenaco de Sódico 50 mg	comp	4000	0,07	280,00
71	Amiodarona 200mg	comp	300	0,40	120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.882,00</b>



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será executado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em até o 5º dia útil do mês subsequente dos itens fornecidos conforme ordem de serviço, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 14007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030:0193.006-MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Rua Manoel Elegio da Mota, 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000, CNPJ: 11.602.838/0001-71, email: licitacaomas2017@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre de Sergipe/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 15 de fevereiro de 2017.

*Maria Cristina de Oliveira*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
CONTRATANTE

*Steyan Barreto*

JG COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 051.570.815-59

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 1010754335-41